

## GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 7/8/2007. DODF nº 157, de 15/8/2007 Portaria nº 316 de 27/8/2007. DODF nº 167 de 29/8/2007

Parecer n° 195/2007-CEDF Processo n° 030.001758/2006

Interessado: Escola Infantil Casa de Ismael

 Pela aprovação da Proposta Pedagógica para educação infantil da Escola Infantil Casa de Ismael

I – HISTÓRICO: A Escola Infantil Casa de Ismael, mantida pela Casa de Ismael, - Lar da Criança, situada na Avenida W-5, no Setor de Grandes Áreas Norte SGAN 913, Conjunto G, Brasília – Distrito Federal, protocolou requerimento em 12 de abril de 2006, solicitando apreciação de sua Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, visando a adequação ao dispositivos da Resolução 1/2005.

Trata-se de instituição educacional sem fins lucrativos recredeenciada pela Portaria nº 35 de 31 de janeiro de 2006. Oferece a Educação Infantil – creche para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos e pré-escola para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos.

A Casa de Ismael – Lar da Criança foi criada em 23 de outubro de 1964, e em 6 de janeiro de 1966, como Escola Infantil Casa de Ismael, firmou com a Secretaria de Estado de Educação, da então Fundação Educacional do Distrito Federal – FEDF/SE/GDF, convênio para atender crianças vulneráveis, de risco e oriundas de famílias de baixa renda, encaminhadas pelo Centro de Desenvolvimento Social de Brasília, órgão vinculado à Secretaria de Assistência Social do Governo do Distrito Federal.

**ANÁLISE** – O processo foi instruído pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, observando as disposições das Resoluções de nºs 1/2005 e 2/2006 do CEDF e demais normas pertinentes.

## Constam dos autos:

- Requerimento, fl. 1;
- Regimentos Escolares (1<sup>a</sup>) fls. 2 a 17, (2<sup>o</sup>) fls. 37 a 51;
- Propostas Pedagógicas (1<sup>a</sup>), fls. 18 a 35, (2<sup>a</sup>) fls. 52 a 69;

O Regimento Escolar, (fls. 2 a 17), já aprovado pela O. S nº 158/2005-SUBIP/SE, e a Proposta Pedagógica (fls. 18 a 35), aprovada pela Portaria nº 35/2006-SEDF, ambos em vigor até a presente data.

Face às novas exigências da legislação vigente e a adequação às Resoluções de nºs 1/2005 e 2/2006 do CEDF e da Resolução de nº 3/2005 do CNE-CEB que ao definir normas para ampliação do ensino fundamental para nove anos também fixou a nova estrutura da educação infantil, a instituição reformulou os seus documentos organizacionais.

## **GDF** CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A Proposta Pedagógica reapresentada às fls. 52 a 69, foi elaborada e fundamentada com plena observância nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Estabelece como missão "busca incessante de uma educação de qualidade, que atenda plenamente os interesses e necessidades das crianças proporcionando-lhes condições adequadas e satisfatória para se desenvolverem integralmente."

SE

Na organização pedagógica e curricular da educação infantil verifica-se que as atividades pedagógicas propostas são apresentadas por meio de materiais concretos, ricos em estímulos, alternando-se em atividades livres e dirigidas.

O educador desempenha um papel fundamental nesse processo, pois ele é o mediador das ações que com certeza norteará o trabalho a ser vivenciado pelas crianças.

O Regimento Escolar teve sua análise concluída pela SUBIP/SE cujo parecer é favorável a aprovação, o que deverá ocorrer, após a conclusão do presente processo no âmbito deste CEDF.

**CONCLUSÃO**: Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo o parecer é pela aprovação da Proposta Pedagógica para educação infantil da Escola Infantil Casa de Ismael mantida pela Casa de Ismael, - Lar da Criança, situada na Avenida W-5, no Setor de Grandes Áreas Norte SGAN 913, Conjunto G, Brasília – Distrito Federal.

Sala "Helena Reis", Brasília, 31 de julho de 2007.

## ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES Conselheira- Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 31/7/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal